



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Processo Administrativo nº 2408001/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico N° 040/2021
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de gêneros alimentícios para montagem de cestas básicas, produtos de limpeza, higiene pessoal, fraldas descartáveis e colchão, destinados a distribuição para as pessoas afetadas pelo desastre de inundações – COBRADE 1.2.1.0.0 por ocasião da enchente do rio Mearim no Município de Pedreiras –MA.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA:

DISTRIBUIDORA MATOS EIRELI
CNPJ: 17.433.114/0001- 28

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ**

Diretoria do Departamento de Finanças

CNPJ: 06104863000195

Praça Ferreira Bayma, Nº 538 - Centro

PEDREIRASIMA
Proc. 240 8001/2021
FLS.
Rub.**ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO**

Nº da Inscrição 11018874-64	Nº do Alvará 3/2021	Data de Emissão 14/01/2021	Validade 31/12/2021
--------------------------------	------------------------	-------------------------------	------------------------

Contribuinte
Nome: DISTRIBUIDORA MATOS EIRELI - EPP
CPF/CNPJ: 17433114000128
RG/Insc
Nome Fant.: DISTRIBUIDORA MATOS

Endereço Logradouro: AUGUSTO TEIXEIRA	Número: 2223
Complemento:	CEP: 65400000
Bairro: SÃO SEBASTIÃO	Estado: MA
Cidade: Codó	

Atividades
COM VAREJ DE MERCADORIAS EM GERAL COM PRED DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS;
Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.

Horário de Funcionamento	Sábado	Domingo	Feriado
Meio de Semana			
Das: 08:00:00 Até: 18:00:00	Das: 08:00:00 Até: 12:00:00	Das: 00:00:00 Até: 00:00:00	Das: 00:00:00 Até: 00:00:00

Observações

Validador
747A6CB1F0EB0520

Código

Data de Abertura
16/01/2013

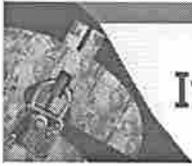
Estabelecimento autorizado a exercer a atividade supra por período, a critério da Administração Pública

Código do ISS

ORGÃO EXPEDIDOR

Divisão de Tributação
Francisco A. da C. Filho
Diretor de Tributos
Portaria: 032/21
SEAD 08/01/2021

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (16/10/2021 às 09:29) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 040.126.833-06.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 616A.C5C4.7028.1396 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
Secretaria Municipal de Saúde

DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
TRAVESSA ZACARIAS CARDOSO - CENTRO - CODÓ-MA

PEDREIRAS/MA
Proc 2402001/2021
FLS _____
Rub. _____

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA

PROCESSO: 004/2021

ALVARÁ: 004/2021

A DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, de acordo com os termos do Artigo 69º Lei Estadual nº 039 15/ 12/ 1998 e do Artigo 7º da Lei Municipal nº 1.747 de 10/06/2016, concede **ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA**, para o exercício de 2021.

RAZÃO SOCIAL: DISTRIBUIDORA MATOS EIRELI - EPP

CNPJ/CPF: 17.433.114/0001-28

NOME FANTASIA: CASA MATOS

ATIVIDADE AUTORIZADA: COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS.

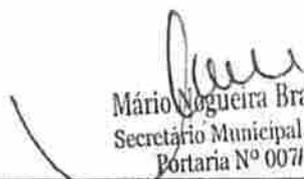
SOB-RESPONSABILIDADE DE: JEFFERSON LEANDRO MATOS OLIVEIRA

ENDEREÇO: Av. Augusto Teixeira, 2223 - São Sebastião - Codó - MA.

Codó -MA, 15 de Janeiro de 2021.


Dulcineia Araujo Pitombeira
Diretora Vigilância Sanitária

Diretora de Vigilância Sanitária


Mário Nogueira Braga Neto
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 007/2021

Secretário Municipal de Saúde

- O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO
- ESTE DOCUMENTO PODERÁ SER CASSADO A QUALQUER MOMENTO SE CONSTATADO IRREGULARIDADE NO ESTABELECIMENTO;
- ESTE DOCUMENTO TERÁ VALIDADE DE UM ANO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.433.114/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/01/2013
NOME EMPRESARIAL DISTRIBUIDORA MATOS EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASA MATOS	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 47.22-9-02 - Peixaria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO AV AUGUSTO TEIXEIRA	NÚMERO 2223	COMPLEMENTO LETRA A
CEP 65.400-000	BAIRRO/DISTRITO SAO SEBASTIAO	MUNICÍPIO CODD
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (99) 3661-3556	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/01/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/10/2021 às 08:57:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.433.114/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/01/2013
NOME EMPRESARIAL DISTRIBUIDORA MATOS EIRELI		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 46.33-8-02 - Comércio atacadista de aves vivas e ovos 46.34-6-02 - Comércio atacadista de aves abatidas e derivados 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)		
LOGRADOURO AV AUGUSTO TEIXEIRA	NÚMERO 2223	COMPLEMENTO LETRA A
CEP 65.400-000	BAIRRO/DISTRITO SAO SEBASTIAO	MUNICÍPIO CODO
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (99) 3661-3556	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/01/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/10/2021 às 08:57:21 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : JACQUELINE ROCHA TEIXEIRA SOUSA
REGISTRO..... : MA-008117/O-0
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... : 734.815.563-49

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 08/09/2021 as 15:09:57.

Válido até: 07/12/2021.

Código de Controle: 9718.9721.7518.7899.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

GILDEANY B. LUZ & CIA. LTDA

CNPJ: 10.194.072/0001-70
 Rua Prefeito José Lago nº 2388-A / Santo Antônio
 Codó-Ma.
 CEP: 65.400-00

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: QUE ENTRE SI CELEBRAM: GILDEANY B. LUZ & CIA. LTDA E DISTRIBUIDORA MATOS EIRELI-EPP, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: GILDEANY B. LUZ & CIA LTDA-ME, inscrito no CNPJ sob o nº 10.194.072/0001-70, Inscrição Estadual nº 123261821, com endereço na Rua Prefeito José Lago nº 2388-A, bairro Santo Antônio em Codó-Maranhão, CEP: 65.400-000, neste ato representado por, Gildeany B. Luz, brasileiro, empresário, portador do RG nº 2240559 SSP-PI, residente e domiciliado na Avenida Cristovão Colombo nº 1841, bairro São José em Codó-Maranhão.

CONTRATADO (A): DISTRIBUIDORA MATOS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o n. 17.433.114/0001-28, Inscrição Estadual n. 12.400805-4, situada na Rua Avenida Augusto Teixeira nº 2223, Bairro São Sebastião em Codó - MA, CEP: 65.400-000; neste ato representada por, JANILDE DO ESPIRITO SANTO MATOS, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 1.215.284 SSP-PI, CPF sob o nº 704.460.163-49.

RESOLVEM celebrar o presente contrato para **Aquisição de Gêneros Alimentícios**, visando atender a demanda da **CONTRATANTE**, sendo regido por este contrato com suas alterações, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

I - DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto deste contrato a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, conforme especificação e quantitativo abaixo descritos:

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit	Vlr. Total
ARROZ BENEFICIADO POLIDO LONGO FINO TIPO-1 1KG	QUILO	5.600	R\$ 4,78	R\$ 2.676,80
AÇUCAR CRISTAL BRANCO REFINADO PCT 1KG	QUILO	1.120	R\$ 3,34	3.740,80
CAFÉ EM PÓ TORRADO MOIDO/VÁCUO PCT 250GR	PACOTE	1.120	R\$ 4,38	4.905,60
FARINHA MANDIOCA, CLASSE AMARELA PCT/1 KG	QUILO	1.120	R\$ 5,40	6.048,00
FLOCÃO DE MILHO PCT/500GRS	PACOTE	2.230	R\$ 1,44	3.211,20
LEITE EM PÓ INTEGRAL PCT/400GR	PACOTE	1.120	R\$ 10,56	11.827,20
OLEO DE SOJA EMBALAGEM 900ML	FRASCO	1.120	R\$ 8,38	9.385,60
T O T A L				R\$ 41.795,20

II - FORMA DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA:

O fornecimento do produto será de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, e deverá ser entregue, no prazo máximo de 15 (quinze dias) dias a partir da assinatura do contrato.




CLÁUSULA TERCEIRA:

A mercadoria será de primeira qualidade, observando-se rigorosamente as especificações contidas no ato de convocação, além das especificações técnicas exigidas para cada um dos produtos. Se o Chefe dos respectivos Setores verificar que o material entregue não está de acordo com o objeto do contrato, deverá devolvê-los imediatamente à (o) CONTRATADA, mediante documento comprobatório, no prazo de 10 (dez) dias. Nesse caso, a CONTRATADA deverá, imediatamente, substituir o material desqualificado, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo de outras penalidades impostas pela Lei de Licitação.

III - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA:

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no valor total dos produtos, por meio de depósito bancário no **BANCO DO BRASIL S.A, Agência-0248-8 (Codó-Ma), Conta Corrente -37.754-6**, após entrega dos itens no prazo de 08 dias úteis, mediante apresentação de:

Nota Fiscal/Fatura discriminada, em via única devidamente atestada por pessoa responsável pelo recebimento e protocolada junto à CONTRATANTE para realização do pagamento;

Se a empresa for optante do Simples, deverá anexar junto à Fatura/Nota Fiscal, documento que comprovação, situação em que **NÃO** incidirá a retenção – **no caso de prestação de serviços.**

É de responsabilidade da CONTRADA o recolhimento de todos os **IMPOSTOS** proveniente da transação, **EXCETO**, nos casos de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.**

A apresentação da nota fiscal/fatura com incorreções ou em desacordo com a alínea "b" implicará na sua devolução à empresa CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

O valor do contrato é de **R\$ 41,795,20 (quarenta e um mil, setecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos)**

O preço ofertado será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato.

IV – DOS PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA:

O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir da assinatura do mesmo ou mediante emissão da Ordem de Fornecimento.

V - DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA:

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelos fornecimentos dos materiais objeto deste contrato, cabe ao CONTRATANTE, através de seus servidores ou de preposto formalmente designados, o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização do cumprimento do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A CONTRATANTE se fará representar no local da entrega do material por representante devidamente indicado para o recebimento da mercadoria, devendo a CONTRATADA colher, no verso do documento, a assinatura, o nome (legível) e a identificação do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA:

Todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relacionadas com a execução do contrato que forem feitas pela CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, serão encaminhadas por escrito e registradas.



VI - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**CLÁUSULA NONA:**

O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas nele previstas, e de acordo com as normas estabelecidas pelo Código Civil, responsabilizando cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA:

A CONTRATADA fica responsável pela segurança no cumprimento do contrato, obrigando-se a reparar os defeitos eventualmente verificados pela CONTRATANTE, no decorrer da vigência contrato, além de:

- a) entregar o objeto deste contrato no prazo de até **15 (quinze dias)** a contar da data de assinatura do mesmo. Caso a entrega não seja realizada dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste contrato;
 - b) Comunicar a CONTRATANTE no prazo máximo de **02 (dois) dias** que anteceda o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
 - c) pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais, comerciais, que incidam ou venham a incidir direta e indiretamente sobre os produtos, bem como eventual custo de seu frete na entrega.
 - d) responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, salários, horas extras, adicionais e demais encargos sociais que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
 - e) responder, integralmente, reparando, corrigindo, removendo, as suas expensas, no todo ou em parte os materiais em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, e também por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
 - f) substituir o objeto deste contrato que esteja em desacordo com a proposta ou com as especificações contidas na convocação, ou que porventura seja (m) entregue (s) com defeitos ou imperfeições em até **10 (dez) dias** corrido sem ônus para a CONTRATANTE.
- Fica obrigada a manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

VII - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

Nomear o Gestor/Fiscal do Contrato e comunicar formalmente à CONTRATADA.

Expedir Ordem de Fornecimento.

Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa realização do objeto deste Contrato.

Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato.

Caso necessário, aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

Notificar à CONTRATADA, através do Gestor/Fiscal do Contrato, da aceitação definitiva do objeto deste contrato.

VIII - DA ENTREGA**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A entrega do objeto desta licitação deverá ser efetuada no endereço: Rua Prefeito José Lago nº 2388-A, Santo Antônio em Codó-Maranhão.

IX – DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O recebimento dar-se-á mediante conferência e atesto no verso da nota que o material foi recebido:

- a) Provisoriamente, imediatamente após sua entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto entregue com as especificações constantes da proposta.
- b) Definitivamente, no prazo de 01 (um) dias corridos, após verificação de todas as especificações contidas na proposta, e sua consequente aceitação pela pessoa indicada pela CONTRATANTE.

Findo esse prazo sem que tenha sido lavrado o termo de recebimento definitivo e, sem que haja qualquer manifestação em contrário, presumir-se-á ocorrido o recebimento definitivo.

Uma vez entregue o objeto deste Contrato, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá o exame e eventual consulta à CONTRATADA em caso de dúvidas.

O objeto entregue em desacordo com o especificado e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a CONTRATADA a substituí-lo, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de ser-lhe aplicada penalidade.

Constatada a ocorrência prevista no item anterior, após a notificação por escrito à CONTRATADA, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso, até que seja sanada a situação.

X - DAS PENALIDADES E MULTAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa da CONTRATADA no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicarmos as seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) MULTA – no valor de 5% (cinco por cento) do valor da adjudicação;

XI - DAS CAUSAS DE RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

A CONTRATANTE, ouvida a CONTRATADA, poderá rescindir o presente Contrato, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito à indenização, nos seguintes casos:

I - paralisação do fornecimento, atraso na execução ou conclusão fora do prazo previsto neste Contrato, ressalvado os casos de força maior ou fortuita, na forma da legislação civil, devidamente comprovado documentalmente;

II - imperícia, negligência ou desídia na observância das condições técnicas estabelecidas na convocação, ou na execução do Contrato.

III - liquidação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, protesto, concurso de credores, transformações, fusão ou incorporação da CONTRATADA.

XII - DAS DEMAIS CAUSAS DE RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A CONTRATANTE poderá considerar rescindido o presente contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a CONTRATADA, direito a qualquer indenização.

A Inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

O presente contrato não transferirá a outrem o direito ao objeto ajustado, sob pena de rescisão imediata.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

A contratante fica obrigada a comunicar de imediato a contratada das irregularidades no cumprimento contratual, bem como a acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada, pertinentes ao objeto desta contratação.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA:

Pelo inadimplemento total ou parcial do Contrato, por motivo imputável à CONTRATADA, ficará a mesma sujeita às seguintes penalidades:

- I - advertência formal;
- II - retenção de pagamento;
- III - multas;
- IV - rescisão do contrato;

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA:

Fica estabelecida a multa, em que incorrerá a CONTRATADA, independentemente de qualquer formalidade, bastando que ocorra, pura e simplesmente, o ato ou fato punível, a saber:

- I - A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver, devidamente assinado, o termo de contrato, importará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total constante da proposta. A recusa se configura a partir do 5º dia útil da data da notificação para a retirada e a devolução devidamente assinado.
- II - 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, a cada atraso diário na entrega dos produtos, até o limite de 10%, quando será declarada a rescisão unilateral do contrato por culpa da contratada.
- III - 10% (dez por cento) do valor total do contrato por qualquer rescisão em que der causa a contratada.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA:

O(s) Prazo(s) Contratual (is) poderá (ão) ser prorrogado(s), a critério da CONTRATANTE, por interesse das partes, devidamente justificado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA TERCEIRA:

Considerar-se-á desistência do contrato, a não execução de seu objeto, salvo se houver motivo de caso fortuito ou força maior que justifique o atraso, comprovado por documentação ficando seu julgamento a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA QUARTA:

As partes estabelecem o foro da cidade de Codó, para dirimir eventuais conflitos de interesse surgidos por ocasião deste contrato.



Codó, 02 de março de 2021.



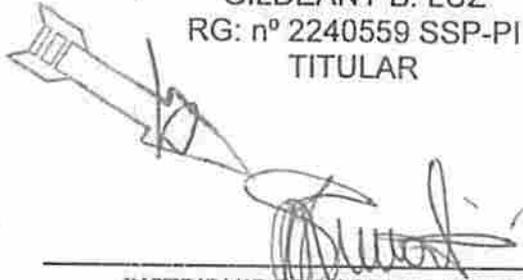
Gildeany B. Luz
GILDEANY B. LUZ & CIA LTDA

CNPJ: 10.194.072/0001-70

GILDEANY B. LUZ

RG: nº 2240559 SSP-PI

TITULAR



Janilde do Espírito Santo Matos
DISTRIBUIDORA MATOS EIRELI-EPP

CNPJ: 17.433.114/0001-28

JANILDE DO ESPIRITO SANTO MATOS

RG: 1.215.284 SSP-PI

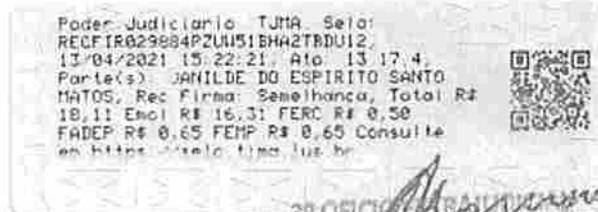
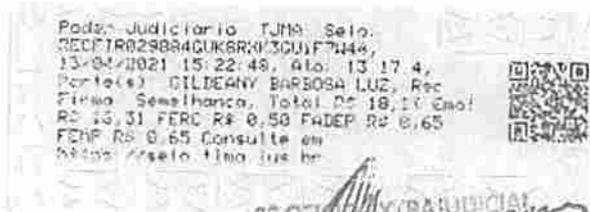
CPF: 704.460.163-49

REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

Francisco Ximenes Lima Gonçalves
CPF: 018.735.263-49

Marcelo da Silva e Silva
618.440.563-25



RECEBEMOS DE DISTRIBUIDORA MATOS EIRELI - EPP OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		FLS. NF-# Nº 000.000.712
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1

DISTRIBUIDORA MATOS EIRELI - EPP AVENIDA AUGUSTO TEXEIRA, 2223 - - SAO SEBASTIÃO, Codo, MA - CEP: 65400000 - Fone/Fax: 9936618654	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.000.712 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 2121-0417-4331-1400-0128-5500-1000-0007-1210-5049-2063 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
---	--	---

NATUREZA DA OPERAÇÃO Vendas	PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421210008772045 - 09/04/2021 18:58
INSCRIÇÃO ESTADUAL 124008054	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. CNPJ / CPF 17.433.114/0001-28

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL GILDEANY B. LUZ & CIA. LTDA.		10.194.072/0001-70	09/04/2021
ENDEREÇO RUA PREFEITO JOSÉ LAGO, 2388-A -	BAIRRO/DISTRITO SANTO ANTONIO	CEP 65400-000	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO Codo	UF MA	INSCRIÇÃO ESTADUAL 123261821	HORA DE ENTRADA/SAÍDA

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	741,20	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	741,20

TRANSPORTADORA/VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA 0-Remetente (CIF)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
RAZÃO SOCIAL		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO	MARCA		NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
0010	ARROZ BENEFICIADO LONGO FINO TIPO 1 PCT/1KG	10061092	0400	5102	KG	30,0000	4,7800	143,40					
00420	FARINHA DE MANDIOCA CLASSE AMARELA PCT/1KG	11062000	0400	5102	KG	20,0000	5,4000	108,00					
11001	CAFÉ EM PÓ TORRADO MOÍDO EMBALADO A VACUO PCT/250GR	09011110	0400	5102	PCT	20,0000	4,3800	87,60					
01050	LEITE EM PÓ INTEGRAL 400G	04021090	0400	5102	PCT	10,0000	10,5600	105,60					
003	ACÚCAR CRISTAL BRANCO REFINADO PCT/1KG	17019900	0400	5102	KG	30,0000	3,3400	100,20					
03014	OLEO DE SOJA REFINADO 900ML	15079011	0400	5102	FR	20,0000	8,3800	167,60					
01025	FLOCÃO DE MILHO PCT/500GR	19042000	0400	5102	PCT	20,0000	1,4400	28,80					

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 1101887464	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
RESERVADO AO FISCO

PEDREIRAS/MA
Proc. 2408001/2021
FLS. _____
Rub. _____



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JEFFERSON LEANDRO MATOS OLIVEIRA
CPF: 040.126.833-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:00:25 do dia 10/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/12/2021.

Código de controle da certidão: **BA35.89E0.CCF2.B3B0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PEDREIRAS/MA
Proc: 242600/1202 1
FLS
Rub.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DISTRIBUIDORA MATOS EIRELI
CNPJ: 17.433.114/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:30:51 do dia 11/10/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/04/2022.
Código de controle da certidão: **D094.5BA0.B71E.19D3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **DISTRIBUIDORA MATOS EIRELI -EPP** inscrita no CNPJ/MF Nº 17.433.114/0001-28 estabelecida na Avenida Augusto Teixeira Nº2223, Bairro São Sebastião na Cidade de Codó/MA, CEP:65400-000 forneceu a este Órgão Administrativo gêneros alimentícios para merenda escolar do município de Santo Antônio dos Lopes objetos do Pregão Presencial SRP Nº 013/2017 Conforme abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE
01	Açúcar Cristal granulado	KG	5.225
02	Colorar	PCT	420
03	Extrato de tomate	SACHE	2.916
04	Margarina	POTE	1.330
05	Óleo de soja	GF	6.540
06	Farinha Láctea	PCT	3.000
07	Tempero completo	POTE	3.230
08	Cebola	KG	3.213
09	Vinagre	LITRO	2.043
10	Coco ralado	PCT	1.455
11	Canjica branco	KG	1.292
12	Carne moída	KG	27.413
13	Frango Inteiro	KG	3.833
14	Achocolatado	PCT	3.000
15	Biscoito Salgado	PCT	1.500
16	Feijão Carioca	KG	1.000
17	Flocão de Milho	PCT	3.000
18	Sardinha	LATA	5.000
19	Leite em pó	PCT	5.000
20	Alho	KG	500
21	Macarrão	PCT	3.000
22	Sal	KG	1.000
23	Laranja	KG	3.000

RECONHECIMENTO nº 034343
Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de: (1)MERCIA DIONE GARCIA
Emitido em: R\$ 4.10 - FISC. R\$ 0.10 e TOTAL R\$ 4.20 000029726579
St. Antonio dos Lopes, 18 de dezembro de 2017. Em 1st. 2da
verdade.

de Fiscalização
Tribunal de Justiça
do Maranhão
Reconhecimento
de Firma
000029726579

Atestamos que, tais fornecimentos foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data fatos que desabone a sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas nos prazos e quantidade que solicitamos do contrato.

SANTO ANTONIO DOS LOPES -MA, 18 de dezembro de 2017.

Serv. Extra. Judicial

Mércia Dione Garcia

Mércia Dione Garcia
CPF-807.200.993-15
RG-0000.355.46695-3

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 20170311/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 09012017-0007

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES,
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A
EMPRESA CASA MATOS LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 06.172.720/0001-10, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 446, Centro, SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, Maranhão, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sr.(a) Raimunda Sousa Carvalho Nascimento, RG N° 037386082009-0 SSP MA e CPF N.º 433.151.353-04, e a empresa CASA MATOS LTDA - ME, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 17.433.114/0001-28, com sede na Avenida Augusto Teixeira nº 2223, São Sebastião Codó - MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Srº Jeferson Leandro Matos Oliveira, R.G. n.º 059688362016-9, C.P.F. n.º 040.126.833-06, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO N° 20170310**, decorrente do Pregão Presencial nº **013/2017-CPL**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 09012017-0007**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela **Lei Federal nº 10.520/02**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a **Lei Federal nº 8.666/1993** e suas alterações posteriores, a **Lei Complementar nº 123/2006** e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios destinados a Alimentação Escolar, para atender os alunos da Rede Pública de ensino deste Município, conforme especificações descritas no Termo de Referência, Anexo II do edital da licitação na modalidade Pregão, sob o nº 013/2017, e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global do presente Contrato é de **R\$ 313.599,10** (trezentos e treze mil e quinhentos e noventa e nove reais e dez centavos), conforme planilha abaixo:

Nº	Item	Ata nº 006/2017/PM-SAL Descrição	CASA MATOS		Preço	
			Unid.	Quant.	Unit. R\$	Total R\$

3	Frango inteiro	Apresentar-se congelado, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios. Embalados em saco plástico próprio da marca, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de entrega. Obrigatório conter a data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote.	Kg	9.900	6,97	69.003,00
6	Carne bovina	(Acem c/osso) – Resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, subdividida em embalagem de filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério de Agricultura, Dispoe nº 304 de 22/04/96 e 145 de 22/04/98 da resolução da ANVISA nº105 de 19/05/99, validade mínima 30 dias a partir da data de entrega. Embalagem 1 kg.	Kg	780	14,45	11.271,00
8	Frango inteiro	Apresentar-se congelado, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios. Embalados em saco plástico próprio da marca, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de entrega. Obrigatório conter a data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote.	Kg	1.100	6,97	7.667,00
12	Açúcar Cristal granulado	Açúcar, tipo cristal, composição origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, aplicação adoçante, características adicionais 1ª qualidade. embalagem: saco plástico atóxico, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observada a resolução nº 12/78, da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA, e demais normas editadas pela ANVISA;	Kg	3.800	2,75	10.450,00
12	Coloral	Condimento, apresentação industrial, matéria-prima colorau, aspecto físico pó, tipo industrial, aplicação culinária em geral.	Pacote de 100 g	1.400	0,60	840,00

13	Carne bovina moída	A carne deve ser de patinho ou coxão mole, congelada, com temperatura de - 10 a - 250.C, com no máximo 10% de gordura e 3% de aponeurose, isenta de cartilagens e ossos, manipulada em boas condições higiênicas provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária. A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e Ministério de agricultura, contendo na embalagem o SIF, nome e composição do produto, lote, data de fabricação e validade, número de registro no órgão oficial, CGC, endereço de fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e quantidade (peso)	Kg	3.950	13,88	54.826,00
14	Cebola	Branca, inteira, não amassada, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte inadequados. Não serão aceitos produtos estragados, murchos ou que não se enquadram no processo seletivo de padrão de qualidade.	Kg	1.800	3,57	6.426,00
15	Extrato de tomate	Deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, são, sem pele e sementes. É tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. O produto deve estar isento de fermentação e não pode indicar processamento defeituoso. Características: aspecto: massa mole; cor: vermelho; cheiro: próprio; sabor: próprio. Embalagem: lata contendo 340 g. Acondicionados em caixa de papelão. Deverá constar no rótulo registro no Ministério da Saúde. Prazo de validade: 18 meses. Data de fabricação: máximo 30 dias	Caixas ou sachê de 340 g	2.400	2,43	5.832,00
16	Farinha Láctea	Enriquecida com vitaminas, de preparo instantâneo. Fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, deverá apresentar aspecto e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas. Embalagem: potes de polipropileno, atóxicos, bem vedados, com 400g cada. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega	Pacote 400g	960	6,25	6.000,00
20	Laranja	Laranja pêra - casca lisa, fina e brilhante, suculenta e doce, de primeira qualidade, não pode estar murcha	Kg	2.500	2,76	6.900,00
22	Margarina	MARGARINA - Especificação: margarina vegetal cremosa com sal, com 60% de lipídios, embalagem potes de 500g, íntegros, resistentes e limpos. A embalagem deverá constar externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número de registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 (cento e vinte dias) a partir da data de entrega	Pote 500g	850	3,13	2.660,50

R. S. Amaral

Summit

23	Óleo de soja	Óleo de soja refinado, livre de gorduras trans. e de colesterol, rico em vitamina E, embalagens primárias em latas ou garrafas contendo no mínimo 900 ml, não amassadas, estufadas ou enferrujadas e invioladas, livre de insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Obrigatório a apresentação do Alvará Sanitário do fabricante. Obrigatório conter a data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	Gf de 900 ml	3.000	4,36	13.080,00
24	Canjica branca	CANJICA BRANCA C/ 500G A canjica deverá estar isenta de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Embalagem primária em sacos plásticos resistentes, reembalados em fardos reforçado. No rótulo deverá trazer a denominação "canjica". Rotulagem Nutricional Obrigatória. Validade: No mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem primária e da embalagem secundária, exceto quando a embalagem secundária for transparente. Obs.: Na data da entrega a fabricação/ embalagem do produto deverá ser de no máximo 20 dias	Pacote de 500 g	1.100	2,35	2.585,00
25	Sal	Sal refinado, iodado, embalagem primária plástica de 1 kg, inviolada, não furada, livre de insetos, umidade, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana, fardo de 30 kg. Quantidade de iodo: mínima de 0,04 mg e máxima de 0,10 mg por 1 g do produto. Obrigatório conter a data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	Pacote de 1kg	1.400	0,83	1.162,00
29	Tempero Completo	Caseiro. Sem pimenta, sem condimentos, a base de sal, alho, cebola, cebolinha e salsa, sem conservantes e corantes. Embalagem de 300 g.	Potes	1.300	4,97	6.461,00
30	Vinagre	Vinagre de vinho tipo BRANCO, com composição; fermentado acético de vinho branco e água. Apresenta 4% de acidez volátil. Embalagens primaria sem frascos de 750 ml, não amassadas, estufadas e invioladas, livre de insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Obrigatório conter a data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote. Validade mínima de 180 dias da data de entrega do produto. vinagre de vinho tipo BRANCO, com composição; fermentado acético de vinho branco e água. Apresenta 4% de acidez volátil. Embalagens primarias em frascos de 750 ml, não amassadas, estufadas e invioladas, livre de insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Obrigatório conter a data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote. Validade mínima de 180 dias da data de entrega do produto.	Litro	1.800	2,27	4.086,00

31	Coco ralado	Coco ralado, seco, sem adição de açúcar, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo	Pacote de 100g	980	2,97	2.910,60
					Total R\$	313.599,10

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1. Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

- I – Edital do Pregão Presencial n.º 013/2017;
- II – Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela CONTRATADA;
- III – Ata de Registro de Preços n.º 007/2017.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

– O presente contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2017, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O recebimento dos produtos será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93.

5.1 O recebimento dos gêneros alimentícios será feito por comissão especialmente designada, ou servidor do quadro de técnicos da Secretaria de Educação, atestando o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo, conferindo os produtos, emitindo em seguida o Termo de Recebimento.

5.2. Os pedidos ocorrerão semanalmente para os itens perecíveis e semi-perecíveis, e mensalmente para os itens não perecíveis, conforme especificação no Termo de Referência. Da periodicidade de entrega dos itens: A entrega dos produtos deverá ser efetuada em até 24 horas para alimentos perecíveis e semi-perecíveis, e até 03 (três) dias úteis para alimentos não perecíveis, contados do recebimento da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

5.3. Os produtos serão devolvidos no ato da entrega se não corresponderem a qualidade exigida nas especificações do edital e do contrato. Sendo vedado misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar produtos impróprios para o consumo.

5.3.1. A quantidade semanal poderá variar para mais ou para menos, assim como a quantidade mensal, bem como a relação de endereços de entrega poderá ser acrescida ou suprimida de alguns existentes, de acordo com as necessidades de cada unidade, conforme cardápio e requisição expedida pelo Departamento Municipal de Educação.

5.4. As demais condições de entrega e recebimento do gêneros alimentícios estão previstas no Termo de Referência, Anexo II do Edital do Pregão Presencial n.º 013/2017.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado pela CONTRATANTE, mediante servidor designado do quadro de servidores da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda); Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda

R. Arnaldo
Sergio Bis

Estadual; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

7.2 - O pagamento será feito em favor da empresa(s) contratada, através de ordem ou transferência bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

7.3 - A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante, acompanhada das Certidões listadas no subitem 7.1, acima.

7.4 - A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

7.5 - O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

7.6 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

7.7 - A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

7.8 - Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,05% (cinco décimos por cento) ao mês, "pro rata die".

7.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 7.8.

7.10. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, à CONTRATADA, mediante Ordem Bancária, no Banco xxx, nº..., Conta Corrente nº..., Agência nº...

7.11. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a entrega dos Produtos, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes nesta Cláusula. O pagamento estará condicionado à disponibilidade de recursos financeiros.

CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

8.1. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, "pro rata die".

8.2. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas nesta Cláusula.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO

9.1. Os preços fixados para a aquisição do objeto deste contrato são fixos e irrevogáveis, ressalvadas as hipóteses previstas no Edital e na cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a revisão em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

10.2 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, classificada conforme dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão	04 - Sec. Mun. de Educação
Unidade Gestora	04.01 – Manutenção e Desenv. do Ensino
Função	12 – Educação
Sub-Função	361 – Ensino Fundamental
Programa	0231 – Ensino Fundamental
Projeto Atividade	2.017 – Manut. dos Veículos p/ Transp. Escolar
Classificação Econômica	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	010000 – Recursos Ordinários

Órgão	04 - Sec. Mun. de Educação
Unidade Gestora	04.03 – Fundo Mun. Educação Básica
Função	12 – Educação
Sub-Função	361 – Ensino Fundamental
Programa	0231 – Ensino Fundamental
Projeto Atividade	2.012 – Manut. do Transporte Escolar
Classificação Econômica	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	010000 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PRODUTOS

12.1. O prazo de validade dos Produtos entregues, deverá ser igual ou superior ao previsto na descrição dos itens constantes do item 4 do Termo de Referência, a contar da entrega definitiva do objeto, excetuando-se os casos em quem o fabricante estipule prazo inferior, devidamente comprovado pelas anotações de data de fabricação e validade, constantes da embalagem.

12.2. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do produto fornecido, pelo prazo de garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Caberá à **CONTRATADA**, além das obrigações previstas no edital, no Termo de Referência do Pregão Presencial nº 013/2017 e na Ata de Registro de Preços nº 007/2017:

8.2.1. Fornecer os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência;

8.2.2 Comparecer em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a Contratante por empregado da Contratada, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora, e substituir a Contratante no processo, ou responder solidariamente, até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;

8.2.3 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia autorização da Contratante;

8.2.4 Fornecer todo material necessário (jaleco, boné e/ou touca descartável, Capacete e/ou óculos quando necessário) para o transporte dos produtos até o depósito das Unidades Escolares, o não uso desse material acarretará multa e mantendo suspensão do contrato.

8.2.5. Manter capacidade mínima de entrega para atender as demandas contratadas;

8.2.6. Entregar todos os produtos, nas unidades escolares ou almoxarifado nos prazos e demais condições previstas no presente Termo de Referência;

8.2.7. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo Órgão Gerenciador da Ata, relacionados com as características tabela nutricional dos alimentos;

8.2.8. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento de produtos, os alimentos objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

8.2.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

8.2.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais do Contrato e do Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto contratual;

8.2.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório.

8.2.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os produtos entregues que julgar inadequados para consumo;

8.2.13. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação exigidas na licitação;

8.2.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

8.2.15. Substituir os produtos reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido na Ordem de Fornecimento, sem ônus para a CONTRATANTE;

8.2.16. Respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos ou instrumentos equivalentes, por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações;

8.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos servidores;

8.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

8.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

8.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento dos produtos de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

R. S. Amaral
Sammuel

8.1.6. Receber os objetos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

8.1.7. Recusar com a devida justificativa qualquer alimento entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

8.1.9. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

8.1.10. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

15.1. O Beneficiário da Ata de Registro de Preços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, se for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Estadual ou Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, *garantidos o contraditório e ampla defesa*, as seguintes penalidades:

I- Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de produtos entregues com avarias ou com validade inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do inciso I, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

15.3 A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

15.4 As multas previstas neste contrato, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.

15.5 Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

15.6 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

Reservado
Sant

15.7 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

15.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

15.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

15.10 As sanções acima previstas não impedirão a responsabilização do infrator pelo ressarcimento dos danos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1 A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as conseqüências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

16.2 O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

17.1 Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 013/2017 e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

18.1 Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

19.1 Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 008/2017, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

20.1 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

21.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

21.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

22.1 Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e demais diplomas legais pertinentes.

R. Romualdo
Sempré



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

PEDREIRAS/MA
Proc. 24.0800/1202 /
FLS. _____
Rub. _____

23.2 Fica eleito o Foro da Comarca de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

SANTO ANTÔNIO DOS LOPES (MA), 14 de março de 2017.

Raimunda Sousa Carvalho Nascimento
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

Jeferson Leandro Matos Oliveira.
CASA MATOS LTDA - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

CPF N° _____

02. _____

CPF N° _____

PEDREIRAS/MA
Proc. 2408001/202

DECLARAÇÃO DE CASA MATOS LTDA - ME OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INCLUIDA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBIDOR

Rub. N° 000.000.202

SÉRIE: 1

CASA MATOS LTDA - ME

AVENIDA PRIMEIRO DE MAIO, 1162 - - SÃO FRANCISCO, Codo, MA - CEP: 65400000

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - Entrada
1 - Saída **1**
N° 000.000.202
SÉRIE: 1
Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO
2117 0417 4331 1400 0128 5500 1000 0002 0219 0609 0643

Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO: Vendas

PROTÓTIPO DE AUTORIZAÇÃO EM USO: 421170006737288 - 05/04/2017 12:01

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 124008054

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. CNPJ: 17.433.114/0001-28

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA

ENDEREÇO: AVENIDA PRESSIDENTE VARGAS, 446 - BAIRO/DISTRITO: CENTRO

MUNICÍPIO: Santo Antonio dos Lopes FONE/FAX: UF: MA

CNPJ/CPF: 06.172.720/0001-10

CEP: 65730-000

DATA DA EMISSÃO: 05/04/2017

DATA DE ENTRADA/SAÍDA: HORA DE ENTRADA/SAÍDA:

FATURA

PAGAMENTO À VISTA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	0,00	VALOR DO ICMS ST	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	27.145,60
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPT	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	27.145,60

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL: FRETE POR CONTA: 2 - Terceiros

CÓDIGO ANTT: PLACA DO VEÍCULO: UF: CNPJ/CPF:

ENDEREÇO: MUNICÍPIO: INSCRIÇÃO ESTADUAL:

QUANTIDADE: ESPÉCIE: MARCA: NUMERAÇÃO: PESO BRUTO: PESO LÍQUIDO:

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CODIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	EST	CFOP	UNID.	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL	BC ICMS	VL. ICMS	VL. IPT	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPT
19	ACUCAR CRISTAL PCT/1KG	17019900	0400	5102	KG	580,0000	2,7500	1.595,00					
02	FRANGO MINIMO DE 2 KGS	02071400	0400	5102	KG	420,0000	6,9700	2.927,40					
05	COLORAL	21039091	0400	5102	PCT	300,0000	0,6500	189,00					
13	EXTRATO DE TOMATE	20029090	0400	5102	UND	410,0000	2,4300	996,30					
17	MARGARINA	15171000	0400	5102	UND	240,0000	3,1300	751,20					
14	OLEO DE SOJA	15079011	0400	5102	GF	340,0000	4,3500	1.482,40					
80	SAL REFINADO IODADO	25010020	0400	5102	KG	270,0000	0,8300	224,10					
21	FARINHA LACTEA	10011020	0400	5102	PCT	400,0000	6,2500	2.500,00					
40	TEMPERO COMPLETO	21039021	0400	5102	UND	260,0000	4,9700	1.292,20					
35	CARNE BOVINA COM OSSO	02012099	0400	5102	KG	310,0000	14,4500	4.479,50					
38	CEBOLA	07031019	0400	5102	KG	240,0000	3,5700	856,80					
53	VINAGRE	19041000	0400	5102	UND	270,0000	2,2700	612,90					
64	CARNE BOVINA MOÍDA	02012090	0400	5102	KG	360,0000	13,8800	4.996,80					
61	LARANJA	08051000	0400	5102	KG	1.200,0000	2,7600	3.312,00					
27	COCO RALADO	08011100	0400	5102	PCT	150,0000	2,9700	445,50					
31	CANJICA BRANCA	11042300	0400	5102	PCT	210,0000	2,3500	493,50					

Eric Comilla

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: BASE DE CÁLCULO DO ISSQN: VALOR DO ISSQN:

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: RESERVAÇÃO AO FISCO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
Secretaria Municipal de Saúde

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Secretaria Municipal de Saúde de Codó no uso de suas atribuições legais atesta para os devidos fins de direito e a quem interessar que, a Empresa **DISTRIBUIDORA MATOS EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ: 17.433.114/0001-28 estabelecida no endereço Av. Augusto Teixeira, 2223, Bairro São Sebastião, Codó/MA CEP: 65400-000, venceu o procedimento licitatório de Nº 16/2017 PP, com vista ao fornecimento de material de limpeza junto a Secretaria Municipal de Saúde de Codó/MA de acordo com o edital e anexo, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial, dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quando a qualidade dos produtos/serviços e quanto a liberação da garantia contratual, até a presente data.

Segue os itens abaixo:

DETERGENTE 500 ML	CX	1.214
BACIA PLASTICA MEDIA	UND	480
ALCOOL 96º	CX	614
ALCOOL LIQUIDO 70º	CX	150
COLHER DESCARTAVEL MATERIAL PLASTICO	PCT	3.000
COPO DESCARTAVEL 180 ML	PCT	11.250
COPO DESCARTAVEL 50 ML CAFEZINHO	PCT	5.624
ESPONJA LIMPEZA MATERIAL LÃ DE AÇO	PCT	3.270
ESPONJA PARA USO DE COZINHA PARA LAVAGEM	PCT	4.278
FLANELA 50X30 CMPCT C/12 UNIDADES	UND	164
GUARDANAPO DE MESA EM PAPEL 20X20 CM COR BRANCA	PCT	1.074
INSETICIDA AEROSOL 300 ML, CX C/ 12 UNIDADES	CX	180
LUSTRA MOVEL EM FRASCO COM 200 ML	CX	84
PAPEL TOALHA INTERFOLHEADO 2 DOBRAS BRANCO	FD	4.044
SABÃO BARRA TIPO COCO NATURAL PESO 200 G	CX	221
SACO PARA LIXO DE 30 L	PCT	8.250
SACO PARA LIXO DE 15 L	PCT	3.750
SACO PARA LIXO 50 L	PCT	7.260

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Codó(MA), 06 de dezembro de 2017.


 CODÓ - MA
 2017 - 12 - 06


 Suelson Leônir Correia Sales
 Secretário Municipal de Saúde

PEDREIRAS/MA
Proc. 2408001/202 /
FLS. _____
Rub. _____



1º Ofício - Serviço Notarial 1º Ofício de Notas
Luzias Silva nº 1.801 Centro - Codo-MA - Telex: (99) 3661-1563
Maximiano Brandão Filho - Tabelião Titular Mº Inês de Melo Brandão

RECONHECIMENTO
em (s) firma(s) de: Jelson
Sales Brandão

Corpo Verdadeira Autêntica Semelhante
Dou fé. Codo 08/12/2018

Tabelião

Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

PEDREIRAS/MA
Proc. 2408001/202 1
FLS. _____
Rub. _____



CONTRATO Nº 20170109

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA ALCEBIADES SILVA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.104.863/0001-95, representado pelo(a) Sr(a) AURILÍVIA CAROLINNE LIMA BARROS, Secretária Municipal de Saúde, portador do CPF nº 005.957.233-73, residente na RUA LEA ARCHER 8.CONJ. DALLÁS-SÃO SEBASTIÃO, e de outro lado a firma DISTRIBUIDORA MATOS EIRELI - EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 17.433.114/0001-28, estabelecida à AV. AUGUSTO TEIXEIRA, 2223, SAO SEBASTIÃO, Codó-MA, CEP 65400-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) JANILDÉ DO ESPIRITO SANTO MATOS, residente na RUA NAZEU QUADRA, SÃO SEBASTIÃO, SÃO SEBASTIÃO, Codó-MA, CEP 65400-000, portador do(a) CPF 704.460.163-49, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 16/2017 PP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Contratação de empresa para fornecer material de limpeza junto a diversas secretarias da prefeitura municipal de Codó/MA de acordo com edital e anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
006905	INTERSEDETE 500ML	CAIXA	1.234,00	24,549	30.383,90
007032	BACIA PLÁSTICA MÉDIA	UNIDADE	423,00	1,633	690,759
013301	ALCOOL 70°	CAIXA	614,00	48,350	29.686,90
016620	ALCOOL LÍQUIDO 70°	CAIXA	190,00	46,000	8.740,00
016637	COLETA DESCARTAVEL, MATERIAL PLÁSTICO	CAIXA	3.000,00	3,000	9.000,00
016638	COPO DESCARTAVEL 100ML	PAQUETE	11.400,00	2,500	28.500,00
016639	COPO DESCARTAVEL 200ML CAPEZINHO	PAQUETE	5.000,00	1,800	9.000,00
016640	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL DE AÇO	PAQUETE	3.700,00	2,050	7.585,00
016641	ESPONJA PARA USO DE COZINHA PARA LAVAGEM	PAQUETE	4.370,00	0,750	3.277,50
016642	ESFREGA 30X30CM P/12 UNIDADES	UNIDADE	164,00	1,600	262,40
016643	ESFREGAÇO DE BOLA EM PAPEL TOALHA C/12 UNIDADES	PAQUETE	1.074,00	1,900	2.040,60
016644	ESFREGAÇO AEROSOL 300ML, C/12 UNIDADES	CAIXA	360,00	21,000	7.560,00
016645	ESFREGA MODELO EM PAPEL C/12 UNIDADES	CAIXA	42,00	20,400	856,80
016646	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS 2 DOBRAS 40X50CM	PAQUETE	4.044,00	21,800	88.167,20
016647	PAPEL TOALHA TIPO C/12 UNIDADES	CAIXA	221,00	44,000	9.724,00
016648	PAÇO PARA LIXO 30 LITROS	PAQUETE	4.200,00	12,550	52.725,00
016649	PAÇO PARA LIXO 15 LITROS	PAQUETE	3.700,00	1,550	5.735,00
016650	PAÇO PARA LIXO 10 LITROS	PAQUETE	7.280,00	1,800	13.104,00
				VALOR GLOBAL R\$	338.833,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 338.833,00 (trezentos e trinta e oito mil, oitocentos e trinta e três reais).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 16/2017 PP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 16/2017 PP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.



CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 02 de Março de 2017 extinguindo-se em 29 de Dezembro de 2017, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almojarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almojarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

PEDREIRAS/MA	COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Proc. 2408001/2017	Fls. _____
FLS. _____	Rubrica _____
Rub. _____	

- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 16/2017 PP.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na



PEDREIRAS/MA
Proc. 240800/2021
FLS. _____
Rub. _____

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 0902.103020013.2.084 Manutenção e Funcionamento do HGM e Unidades de Média e Alta Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 169.438,50, Exercício 2017 Atividade 0902.101220011.2.074 Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 169.394,50.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

PEDREIRAS/MA
Proc. 2408001/202
FLS. _____
Rub. _____

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis. _____
Rubrica _____

legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ



PEDREIRAS/MA
Proc. 24040011202 1
FLS. _____
Rub. _____

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos

Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2400001/2021
FLS.	
Rub.	

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fls. _____

Rubrica _____

subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

PEDREIRAS/MA
Proc. 2408001/202 1
FLS.
Rub.



1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 16/2017 PP, cuja realização decorre da autorização do Sr(a) AURILÍVIA CAROLINNE LIMA BARROS, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de CODÓ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.



CODÓ - MA, 02 de Março de 2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 06.104.863/0001-95
CONTRATANTE

PC. FERREIRA BAYMA, 538

Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Maranhão

Cartório - Serviço Notarial 1º Círculo de Notas
Rua nº 1.801 Centro - Codó - MA - Tel: (99) 3561-1563
(audado Filho - Inscrito nº 10048/1999 - João Brandão)

RECONHECIMENTO
Reconhecimento e/ou firmadas de Caroline Lima Barros

Como Verdadeira Autêntica Semelhante
Dou fe. Codó, 22/03/2017
Tribunador

Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

PEDREIRAS/MA
Proc. 2408001/202 1
FLS. _____
Rub. _____



CARTÓRIO JOSÉ OFÍCIO
CODÓ - MARANHÃO
DISTRIBUIDOR MATOS EIRELI - EPP
CNPJ 17.433.114/0001-28
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1.

2.

Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
do Maranhão
Rec. 0002/2013

1º Ofício - Serviço Notarial 1º Ofício de Notas
R. Sales Silva nº 1.801 Centro - Codó-MA - Telefone: (98) 3561.1563
Ermilino Brando Filho - Tabelião Substituto do Tabelião de Melo Brandão

RECONHECIMENTO
de (s) firma(s) de:

Como Verdadeira Autêntica Semelhante
Dou fé. Codó, 22/12/2013

Tabelião

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO PRODUTOR/SERVICISTA DE PRODUTOS/SERVICIOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

CASA MATOS LTDA - ME

AVENIDA PRIMEIRO DE MAIO, 1162 - - SÃO FRANCISCO,
Codo, MA - CEP: 65400000

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída **1**

Nº 000.000.200
SÉRIE: 1
Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO
2117 0317 4331 1400 0128 5500 1000 0002 0010 6000 0202

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO: **Vendas**

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 421170006284928 - 30/03/2017 11:01

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 124008054 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB: CNPJ: 17.433.114/0001-28

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ** CNPJ/CPF: 06.104.863/0001-95 DATA DA EMISSÃO: 22/03/2017

ENDEREÇO: **PRAÇA FERREIRA BAYMA, 538 -** BAIRRO/DISTRITO: **CENTRO** CEP: 65400-000 DATA DE ENTRADA/SAÍDA

MUNICÍPIO: **Codo** FONE/FAX: 9936611199 UF: **MA** INSCRIÇÃO ESTADUAL: HORA DE ENTRADA/SAÍDA

FAATURA

PAGAMENTO À VISTA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	25.330,55
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				25.330,55

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CODIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ/CPF
	2 - Terceiros				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVICÓ

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVICÓ	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL	BC ICMS	VL. ICMS	VL. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
0026	COPO DESCARTAVEL 180ML	39241000	0400	5102	PCT	3.175,000	2,5000	7.937,50					
0027	COPO DESCARTAVEL 50ML (CAFÉZINHO)	39241000	0400	5102	PCT	1.300,000	1,9000	2.470,00					
0032	DETERGENTE 500ML	34012090	0400	5102	CX	253,0000	24,5000	6.198,50					
0037	ESPONJA DE LIMPEZA MATERIAL LÃ DE AÇO	73231000	0400	5102	PCT	1.592,000	1,0500	1.671,60					
0038	ESPONJA P/USO COZINHA P/LAVAGEM	68053090	0400	5102	PCT	1.140,000	0,5500	627,00					
0041	FLANELA (50X30CM) PCT C/12 UNIDADES	63071000	0400	5102	UND	54,0000	1,6000	86,40					
0042	GUARDANAPO DE MESA DE PAPEL (20X20CM) 25XANÇ	48183000	0400	5102	PCT	3,0000	1,0000	3,00					
0043	INSETICIDA AEROSOL 100ML (C/12UN)	28289011	0400	5102	CX	1,0000	81,0000	81,00					
0047	LUSTRA MÓVEIS EM FRASCO - 200ML	34052000	0400	5102	CX	9,0000	28,8000	257,40					
0056	PAPEL TOALHA INTERFOLHA 2 DOBRAS (BRANCO)	48183000	0400	5102	FD	148,0000	31,8000	4.706,40					
0059	SABÃO EM BARRA TIPO CODO NATURAL 250GRS	34011900	0400	5102	CX	5,0000	44,0000	220,00					
0065	SACO PARA LIXO 15 LITROS	39232190	0400	5102	PCT	125,0000	1,3300	166,25					
0064	SACO PARA LIXO 30 LITROS	39232190	0400	5102	PCT	180,0000	1,5500	279,00					
0066	SACO PARA LIXO 50 LITROS	39232190	0400	5102	PCT	350,0000	1,8000	630,00					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RESERVADO AO FISCO

Evel
Carvalho



PEDREIRASIMA
Proc. 2405001/2021
FLS. _____
Rub. _____

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 210891/21

Data da

14/09/2021 09:56:52

Inscrição Estadual: 124008054

CPF/CNPJ: 17433114000128

Razão Social: DISTRIBUIDORA MATOS EIRELI - EPP

Endereço: AVE AUGUSTO TEIXEIRA, 2223 LETRA A CEP: 65400000 - SAO SEBASTIAO

Telefone: (99)36613556

Município: CODO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 12/01/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2408001/202 1
FLS.	
Rub.	

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 16 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 16 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 005, referente ao período 01/01/2020 a 31/12/2020, com encerramento do exercício social em 31/12/2020, da firma DISTRIBUIDORA MATOS EIRELI EPP, estabelecida no(a) AV AUGUSTO TEIXEIRA, nº 2223 A, bairro SAO SEBASTIAO, CEP 85.400-000, cidade Codó, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 17.433.114/0001-28 e registrada no(a) JUCEMA sob o nº 21600053293 por despacho de 29/05/2017.

Codó-MA, 1 de Janeiro de 2020

JEFFERSON LEANDRO MATOS OLIVEIRA
TITULAR
CPF: 040.129.833-08

JACQUELINE ROCHA TEIXEIRA SOUSA
CONTADORA
CRC 8117 MA

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: DISTRIBUIDORA MATOS EIRELI EPP - CNPJ: 17.433.114/0001-26

Folha: 1

Fortes Contábil 6.168.1

AVENIDA AUGUSTO TEIXEIRA Nº 2223 A BAIRRO SÃO SEBASTIÃO CODÔ - MA CEP: 65.400-000 - TELEFONE (99) 3661.8654 - TRANSFORMADA DE LIMITADA PARA EIRELI - NIRE 216.000.532-93 POR DESPACHO EM 29/05/2017

Conta	Descrição	01/01/2020
		a 31/12/2020
(+) 010	Receita Bruta Operacional	3.001,59
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	3.001,59
010.01.02	Vendas de Mercadorias	3.001,59
(-) 020	Deduções da Receita	164,22
020.01	Impostos Faturados	164,22
020.01.05	Simple	164,22
(=) 030	Receita Líquida	2.837,37
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	191,37
040.02	Custo das Mercadorias Revendidas	191,37
(=) 060	Lucro Bruto	2.646,00
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	2.646,00
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	2.646,00
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	2.646,00

Codô-MA, 31 de Dezembro de 2020

JEFERSON LEANDRO MATOS OLIVEIRA
 EMPRESÁRIO
 CPF: 040.126.833-06

JACQUELINE ROCHA TEIXEIRA SOUSA
 CRC 8117 MA

Balanco Patrimonial

Empresa: DISTRIBUIDORA MATOS EIRELI EPP - CNPJ: 17.433.114/0001-28
 AVENIDA AUGUSTO TEIXEIRA Nº 2223 A BAIRRO SÃO SEBASTIÃO CODÓ - MA CEP: 65.400-000 - TELEFONE (99) 3661.8654 - TRANSFORMADA DE LIMITADA PARA EIRELI - NIRE 216.000.532-93 POR DESPACHO EM 29/05/2017

Folha: 2

Fortes Contábil 6.168.1

Conta	Descrição	31/12/2020
1	*** Ativo ***	1.329.053,23D
1.01	Ativo Circulante	1.307.414,23D
1.01.01	Disponibilidades	16.386,03D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	16.386,03D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	16.386,03D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	16.386,03D
1.01.15	Estoques	1.291.028,20D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios	1.291.028,20D
1.01.15.01.01	Estoque de Mercadorias	1.291.028,20D
1.01.15.01.01.0001	Mercadorias Para Revenda	1.291.028,20D
1.07	Ativo não Circulante	21.639,00D
1.07.04	Imobilizado	21.639,00D
1.07.04.01	Bens em Operação	21.639,00D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	21.639,00D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	21.639,00D
2	*** Passivo ***	1.329.053,23C
2.01	Passivo Circulante	596.170,07C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	596.170,07C
2.01.01.01	Fornecedores	596.170,07C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	596.170,07C
2.01.01.01.01.0001	Fornecedores Diversos	596.170,07C
2.07	Patrimônio Líquido	732.883,16C
2.07.01	Capital Realizado	100.000,00C
2.07.01.01	Capital Social	100.000,00C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	100.000,00C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	100.000,00C
2.07.07	Outras Contas	632.883,16C
2.07.07.01	Outras Contas	632.883,16C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	632.883,16C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	632.883,16C

Data de Encerramento: 31/12/2020

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 1.329.053,23 (Um Milhão Trezentos e Vinte e Nove Mil e Cinquenta e Três Reais e Vinte e Três Centavos) .

Codó-MA, 31 de Dezembro de 2020

JEFFERSON LEANDRO MATOS OLIVEIRA
 EMPRESÁRIO
 CPF: 040.126.833-06

JACQUELINE ROCHA TEIXEIRA SOUSA
 CRC 8117 MA

CASA MATOS

DE: DISTRIBUIDORA MATOS EIRELI - EPP

CNPJ - 17.433.114/0001-28

Insc. Est - 12.400.805-4

Avenida Augusto Teixeira, 2223 Letra A

Bairro São Sebastião

Codó-MA

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1406001/202
FLS.	
Rub.	

- **INDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)**

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZAVÉL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ILG} = \frac{1.307.414,23 + 21.639,00}{596.170,07 + 0,00}$$

$$\text{ILG} = \frac{1.329.053,23}{596.170,07}$$

$$\text{ILG} = 2,22$$

- **INDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (ISG)**

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ISG} = \frac{1.329.053,23}{596.170,07 + 0,00}$$

$$\text{ISG} = \frac{1.329.053,23}{596.170,07}$$

$$\text{ISG} = 2,22$$

JEFFERSON LEANDRO MATOS OLIVEIRA
EMPRESÁRIO
CPF: 040.126.833-06

JACQUELINE ROCHA TEIXEIRA SOUSA
CRC/MA 8117

CASA MATOS

DE: DISTRIBUIDORA MATOS EIRELI - EPP

CNPJ - 17.433.114/0001-28

Insc. Est - 12.400.805-4

Avenida Augusto Teixeira, 2223 Letra A

Bairro São Sebastião

Codó-MA

PEDREIRAS/MA
Proc. 2408001/202 1
FLS. _____
Rub. _____

- **INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)**

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$\text{ILC} = \frac{1.329.053,23}{596.170,07}$$

$$\text{ILC} = 2,22$$

- **INDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL (IET)**

$$\text{IET} = \frac{\text{EXIGIVEL TOTAL}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

$$\text{IET} = \frac{0,00}{1.329.053,23}$$

$$\text{IET} = 0,00$$

JEFFERSON LEANDRO MATOS OLIVEIRA
EMPRESÁRIO
CPF: 040.126.833-06

JACQUELINE ROCHA TEIXEIRA SOUSA
CRC/MA 8117

CASA MATOS

DE: DISTRIBUIDORA MATOS EIRELI - EPP

CNPJ - 17.433.114/0001-28

Insc. Est - 12.400.805-4

Avenida Augusto Teixeira, 2223 Letra A

Bairro São Sebastião

Codó-MA

PEDREIRAS/MA	
Proc.	7428001/202 1
FLS.	
Rub.	

- **INDICE DE LIQUIDEZ SECA (ILS)**

ILS = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} - \text{ESTOQUE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

ILS = $\frac{1.307.414,23 - 1.291.028,20}{596.170,07}$

ILS = $\frac{16.386,03}{596.170,07}$

ILS = 0,02

- **INDICE DE LIQUIDEZ IMEDIATA (ILM)**

ILM = $\frac{\text{DISPONIVEL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

ILM = $\frac{16.386,03}{596.170,07}$

ILM = 0,02

Codó-MA., 31 de dezembro de 2020

JEFFERSON LEANDRO MATOS OLIVEIRA
EMPRESÁRIO
CPF: 040.126.833-06

JACQUELINE ROCHA TEIXEIRA SOUSA
CRC/MA 8117



PEDREIRAS/MA
Proc. 240800/2021
FLS. _____
Rub. _____

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DISTRIBUIDORA MATOS EIRELI - EPP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
04012683306	JEFFERSON LEANDRO MATOS OLIVEIRA
73481556349	JACQUELINE ROCHA TEIXEIRA SOUSA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/01/2021 17:03 SOB Nº 20210051337.
PROCOLO: 210051337 DE 13/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100205222. CNPJ DA SEDE: 17433114000126.
NIRE: 21600053293. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/12/2020.
DISTRIBUIDORA MATOS EIRELI - EPP

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETARIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2405001/2021
FLS.	
Rub.	

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 16 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 16 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 005, referente ao período 01/01/2020 a 31/12/2020, com encerramento do exercício social em 31/12/2020, da firma DISTRIBUIDORA MATOS EIRELI EPP, estabelecida no(a) AV AUGUSTO TEIXEIRA, nº 2223, A, bairro SAO SEBASTIAO, CEP 65.400-000, cidade Codó, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 17.433.114/0001-28 e registrada no(a) JUCEMA sob o nº 21600053293 por despacho de 29/05/2017.

Codó-MA, 31 de Dezembro de 2020

JEFFERSON LEANDRO MATOS OLIVEIRA
TITULAR
CPF: 040.126.833-06

JACQUELINE ROCHA TEIXEIRA SOUSA
CONTADORA
CRG 5117 MA



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços

Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa

Departamento de Registro Empresarial e Integração

PEDREIRAS/MA
Proc. 240 8001 1202 |
FLS. _____
Rub. _____

JUCEMA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12100257184 em 15/01/2021, protocolo 210060158. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	DISTRIBUIDORA MATOS EIRELI - EPP
Número de Registro:	21600053293
CNPJ:	17433114000128
Município:	Codó

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	5
Período de Escrituração:	01/01/2020 - 31/12/2020

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
04012683306	JEFFERSON LEANDRO MATOS OLIVEIRA	
73481556349	JACQUELINE ROCHA TEIXEIRA SOUSA	MA8117

CERTIFICADO A AUTENTICAÇÃO EM 15/01/2021 12:17:15 SOB Nº
20210060158.
PROTOCOLO: 210060158 DE 13/01/2021. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12100257184. NIRE: 21500053293.
DISTRIBUIDORA MATOS EIRELI - EPP

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 15/01/2021

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



PEDREIRAS/MA
Proc. 2408001/2021
FLS. _____
Rub. _____

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DISTRIBUIDORA MATOS EIRELI - EPP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
04012683306	JEFFERSON LEANDRO MATOS OLIVEIRA
73481556349	JACQUELINE ROCHA TEIXEIRA SOUSA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 15/01/2021 12:17:10 SOB N°
20210060158.
PROTOCOLO: 210060158 DE 13/01/2021. NIRE: 21600053293.
DISTRIBUIDORA MATOS EIRELI - EPP

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 15/01/2021

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que DISTRIBUIDORA MATOS EIRELI - EPP encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2101259225	
NIRE 21600053293 CNPJ 17.433.114/0001-28		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo AUGUSTO TEIXEIRA, N° 2223, LETRA A, SAO SEBASTIAO - Codó/MA - CEP 65400-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
002	20210137428	04/03/2021	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
223	20210051337	13/01/2021	BALANCO
223	20190379855	28/05/2019	BALANCO
310	20180254146	14/03/2018	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
310	20180048279	01/02/2018	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
310	20180019767	19/01/2018	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
223	20180014056	16/01/2018	BALANCO
316	20170392180	29/05/2017	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	21600053293	29/05/2017	TRANSFORMAÇÃO
206	20170564118	19/05/2017	PROCURAÇÃO
002	20170302342	12/05/2017	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20170483517	07/03/2017	BALANCO
002	20160349141	19/07/2016	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20160428157	12/05/2016	BALANCO
223	20160219760	22/01/2016	BALANCO
315	20122033183	07/01/2013	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
090	21200809382	07/01/2013	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 27/05/2021, às 10:00:25 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código TGUS9HDM.



MAC2101259225

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário(a) Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CODÓ

SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO DO FÓRUM
DA COMARCA DE CODÓ - MARANHÃO.

PEDREIRAS/MA
Proc. 2403001/2021
FLS. _____
Rub. _____

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATAS OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Usando da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO** a requerimento de parte interessada que, dando busca em nossos Arquivos de **FALÊNCIAS, CONCORDATAS OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL (LEI 11.101/2005)**, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e um (1961) até a presente data, constatei que **NADA CONSTA** distribuição de ação contra: **DISTRIBUIDORA MATOS EIRELI – EPP (CASA MATOS)**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 17.433.114/0001-28, com endereço na Av. Augusto Teixeira, nº 2223 - A, Bairro São Sebastião, Codó/MA. **CERTIFICO**, finalmente, que a Secretaria de Distribuição é a única existente nesta cidade e Comarca de Codó. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição ao meu encargo, no Fórum "Desembargadora Etelvina Luíza Ribeiro Gonçalves" nesta Cidade de Codó – Maranhão, aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, Eu, Evandro Bezerra da Silva, subscrevi, dato e assino.

Codó - MA, 13 de setembro de 2021.

Evandro Bezerra da Silva
Servidor Judiciário da Distribuição e Contadoria
matrícula: 112359



Válida por 60 (sessenta) dias.

OBSERVAÇÃO:

- 1- O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário.
- 2 - Na certidão não constam CARTAS PRECATÓRIAS, PROCESSOS DO JUIZADOS ESPECIAIS e PROCESSOS VIRTUAIS DA VARA DE EXECUÇÕES PENASIS – VEP.
- 3 - ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE CODÓ/MA

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (16/10/2021 às 09:28) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 17.433.114/0001-28.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 616A.C570.253C.7312 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



PREFEITURA DE CODÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CNPJ: 06.104.863/0001-95
Praça Ferreira Bayma, Nº 538, Centro, Codó/MA CEP: 65400-000

PEDREIRAS/MA
Proc. 270 600 1/202 1
FLS.
Rub.



CERTIDÃO

15/10/2021 10:55:16
USUÁRIO: ATENDENTE107

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 580/2021
AUTENTICAÇÃO: 9POH-V21A

CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa **DISTRIBUIDORA MATOS EIRELI**, devidamente Inscrito sob o CNPJ 17.433.114/0001-28, situada à **AVENIDA AUGUSTO TEIXEIRA, 2223 LETRA A SAO SEBASTIAO**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

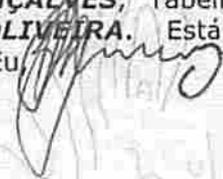
A Referida Certidão terá validade até 13/01/2022.

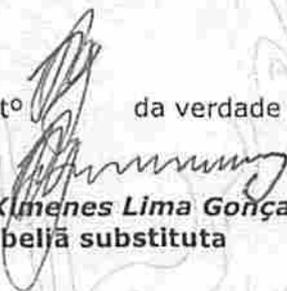
Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

CODÓ - MA, 15/10/2021.



Andeilson Vieira Ribeiro
Ag. de Fisc. e Arrecadação
Matrícula: 568793

declarando e assinando todos os documentos necessários à defesa dos interesses da outorgante, representar a outorgante nas repartições públicas municipais, estaduais ou federais, cartórios em geral, DETRAN, SPC, TELEFONICA, SERASA, NEXTEL, OI, CLARO, TIM, VIVO, Receita Federal, Sistema Brasileiro de habitação, Sabesp, empresa Bandeirantes de energia, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, prefeitura municipal, Cartório eleitoral, Planos de saúde, Seguradores e onde mais preciso for, promovendo a defesa dos direitos e interesses da outorgante, podendo declarar, requerer, recorrer, juntar e retirar documentos, assinar todos os papéis e documentos que lhe sejam apresentados, inclusive os referentes a venda de veículos automotores e multas, constitui advogados com os poderes da cláusula Ad-judicia, para o foro em geral qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, representá-lo em audiências, inventários, partilhas, processos trabalhistas ou outro de qualquer natureza, requerer alvará judicial para saque de importâncias, representar perante as repartições federais, estaduais e municipais, em processo licitatório; dar lance, assinar qualquer documento licitatório; apresentar e assinar proposta e contrato de fornecimento de mercadorias, e conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, **substabelecer** esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso. Assim o disse do que dou fé e me pediu este instrumento que lhes li, aceita e assina. Fica dispensado a presença de testemunhas, nos termos da legislação em vigor. Eu, (ass) **FRANCISCA XIMENES LIMA GONÇALVES**, Tabeliã substituta, subscrevi. (ass) **JEFFERSON LEANDRO MATOS OLIVEIRA**. Está conforme o original. Traslada em seguida.
//////////Eu,  Tabeliã substituta, subscrevi.

Em testº  da verdade

Francisca Ximenes Lima Gonçalves
Tabeliã substituta

Poder Judiciário – TJMA

Selo: PROCUR029884KUR543KYQTFIKC55

25/01/2021 15:35:18, Ato: 13.9.3, Parte(s): Distribuidora Matos Eireli
EPP, Jefferson Leandro Matos Oliveira, J...
Total R\$ 104,02 Emol R\$ 93,73 FERC R\$ 2,81 FADEP R\$ 3,74 FEMP
R\$ 3,74 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário – TJMA

Selo: ARQUIV02988429043ZTBQYHOP291

25/01/2021 15:36:59, Ato: 13.30, Parte(s): Distribuidora Matos Eireli
EPP, Jefferson Leandro Matos Oliveira, J...
Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63 FERC R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$
0,18 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



3º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL

Praça Naby Salem, 19 Centro

CEP: 65.400-000 CODO-MA

Carlos Magno da Veiga Gonçalves

Tabeliã

Francisca Ximenes Lima Gonçalves

Tabeliã Substituta



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria de Trabalho
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho

CERTIDÃO DE DÉBITOS
NEGATIVA

EMPREGADOR: DISTRIBUIDORA MATOS EIRELI (CASA MATOS)

CNPJ: 17.433.114/0001-28

DATA E HORA DA EMISSÃO: 19/10/2021, às 18h04

CERTIFICA-SE, de acordo com às informações registradas no sistema CPMR - Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.

2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.

3. Conforme artigo 5º único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.

4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.mte.gov.br/certidao/infracoes/debitos> utilizando o código 4Kfg9k9.

5. Expedida com base na Portaria MTE n° 1.421, de 12 de setembro de 2014. Emitida gratuitamente.



PREFEITURA DE CODÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CNPJ: 06.104.863/0001-95
Praça Ferreira Bayma, Nº 538, Centro, Codó/MA CEP: 65400-000

Proc. 2404001/2021
FLS.
Rub.



22/09/2021 09:50:21
USUÁRIO:ATENDENTE107

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 332/2021
AUTENTICAÇÃO:LEIW-7XGX

CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa **DISTRIBUIDORA MATOS EIRELI**, inscrita sob o CNPJ: **17.433.114/0001-28**, situada à **AVENIDA AUGUSTO TEIXEIRA, 2223 LETRA A SAO SEBASTIAO**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no que se diz respeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até 21/12/2021.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

CODO-MA, 22/09/2021.


Andeilson Vieira Ribeiro
Ag. de Fisc. e Arrecadação
Matrícula: 568793



AS/MA
PEDREIRA/AS/MA
Proc: 2408001202
FLS:
Rub:

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 055267/21

Data da

12/08/2021 17:06:46

Inscrição Estadual: 124008054

CPF/CNPJ: 17433114000128

Razão Social: DISTRIBUIDORA MATOS EIRELI - EPP

Endereço: AVE AUGUSTO TEIXEIRA, 2223 LETRA A CEP: 65400000 - SAO SEBASTIAO

Telefone: (99)36613556

Município: CODO

UF: MA

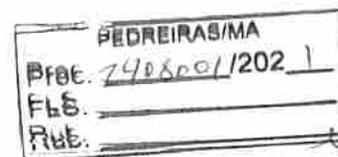
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 10/12/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: DISTRIBUIDORA MATOS EIRELI - EPP			Protocolo: MAC2101259194	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 21600053293	CNPJ 17.433.114/0001-28	Arquivamento do Ato Constitutivo 07/01/2013	Início de Atividade 07/01/2013	
Endereço Completo Avenida AUGUSTO TEIXEIRA, Nº 2223, LETRA A SAO SEBASTIAO - Codó/MA - CEP 65400-000				
Objeto COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS SUPERMERCADOS; LOJA DE VARIEDADES EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES; COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMERCIO VAREJISTA DE CAMA MESA E BANHO; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA CORTINAS E PERSIANAS; COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS; COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO; COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM; COMERCIO VAREJISTA DE SUVERINES BIJUTERIAS E ARTESANATOS; COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJA DE CONVENIENCIA; PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE REVENDA; COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS; COMERCIO VAREJISTA DE CARNES ACOUGUES; COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO GLP; PEIXARIA; COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS; COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS; COMERCIO ATACADISTA DE AVES VIVAS E OVOS; COMERCIO ATACADISTA DE AVES ABATIDAS E DERIVADOS; COMERCIO ATACADISTA DE AGUA MINERAL; COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL; TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS MUDANCAS INTERMUNICIPAL INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR				
Capital R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado	
Titular Nome JEFFERSON LEANDRO MATOS OLIVEIRA	CPF 040.126.833-06	Administrador S	Início do Mandato 29/05/2017	Término do Mandato
Dados do Administrador Nome JEFFERSON LEANDRO MATOS OLIVEIRA	CPF 040.126.833-06		Início do Mandato 29/05/2017	Término do Mandato
Último Arquivamento Data 04/03/2021	Número 20210137428	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO	Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 27/05/2021, às 09:59:50 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código GSUGTJ1D.



MAC2101259194

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário Geral

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2408001/2021
FLS.	
Rub.	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DISTRIBUIDORA MATOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.433.114/0001-28
Certidão nº: 37825122/2021
Expedição: 16/10/2021, às 09:35:24
Validade: 13/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DISTRIBUIDORA MATOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.433.114/0001-28**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2408001/202 1
FLS.	
Rub.	

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.433.114/0001-28**Razão Social:** DISTRIBUIDORA MATOS EIRELI EPP**Endereço:** AV AUGUSTO TEIXEIRA 2223 LETRA A / SAO SEBASTIAO / CODO / MA / 65400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/09/2021 a 28/10/2021**Certificação Número:** 2021092902300200182165

Informação obtida em 16/10/2021 09:42:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

FEBREIRAS/MA	
Prót.	1408001/2021
FLS.	
Rub.	

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 16/10/2021 09:47:47

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DISTRIBUIDORA MATOS EIRELI**
CNPJ: **17.433.114/0001-28**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2408001/202 1
FLS.	
Rub.	

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
DISTRIBUIDORA MATOS EIRELI - EPP
CNPJ: 17.433.114/0001-28

PEDREIRAS/MA	
Proc.	17433001/2021
FLS.	
Rub.	

JEFFERSON LEANDRO MATOS OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 20/02/1992, na cidade de Caxias-ma, portador do CPF ne 040.126.833-06 e RG ne 059688362016-9 SESP/MA, residente e domiciliado a Rua Nazeu Quadros nº 21, Bairro São Sebastião, Codó-MA, CEP 65400-000, único titular da empresa DISTRIBUIDORA MATOS EIRELI - EPP, com sede à Av. Augusto Teixeira nº 2223 A, Bairro São Sebastião, Codó-MA, CEP 65400-000, registrada na JUCEMA sob o NIRE: 21600053293 em 07/01/2013, inscrita no CNPJ nº 17.433.114/0001-28 resolve consolidar as cláusulas em vigor como segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Empresa girará sob a razão social DISTRIBUIDORA MATOS EIRELI - EPP.

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa tem sede a Av. Augusto Teixeira nº 2223 A, Bairro São Sebastião, Codó-MA, CEP 65400-000, podendo a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da empresa é por tempo indeterminado

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social é:

COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS SUPERMERCADOS;
LOJA DE VARIEDADES EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES;
COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO;
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA;
COMERCIO VAREJISTA DE CAMA MESA E BANHO;
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA CORTINAS E PERSIANAS;
COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS;
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS;
COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS;
COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO;
COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO;
COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL;
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM;
COMERCIO VAREJISTA DE SUVERINES BIJUTERIAS E ARTESANATOS; COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJA DE CONVENIENCIA; PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE REVENDA;
COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS;
COMERCIO VAREJISTA DE CARNES ACOUGUES;
COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO GLP;
PEIXARIA;
COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS;
COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO;
COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS;
COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS;
COMERCIO ATACADISTA DE AVES VIVAS E OVOS;
COMERCIO ATACADISTA DE AVES ABATIDAS E DERIVADOS;

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
DISTRIBUIDORA MATOS EIRELI - EPP
CNPJ: 17.433.114/0001-28

PEDREIRAS/MA	
Prot.	7408001/2021
FLS.	
Rub.	

COMERCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL;
COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL; TRANSPORTE
RODOVIARIO DE CARGA EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS
MUNICIPAL;
TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS
MUDANCAS INTERMUNICIPAL INTERESTADUAL E INTERNACIONAL;
COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE LIMPEZA E CONSERVACAO
DOMICILIAR

CLÁUSULA QUINTA: - O capital social da empresa é de 100.000,00 (cem mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do País.

CLÁUSULA SEXTA: - A empresa iniciou suas atividades em 07/01/2013 e seu prazo de duração é indeterminado

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da empresa caberá ao seu titular **JEFFERSON LEANDRO MATOS OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 20/02/1992, na cidade de Caxias-ma, portador do CPF ne 040.126.833-06 e RG ne 059688362016-9 SESP/MA, residente e domiciliado a Rua Nazeu Quadros ° 21, Bairro São Sebastião, Codó-MA, CEP 65400-000 com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

CLÁUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

CLÁUSULA NONA - O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada

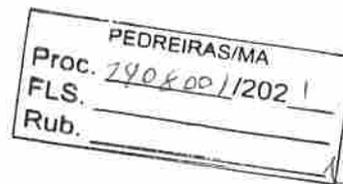
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O titular **JEFFERSON LEANDRO MATOS OLIVEIRA**, terá direito a uma retirada mensal de pró-labore, observando as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o foro de Codó-MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Codó-MA, 27 de janeiro de 2021

Jefferson Leandro Matos Oliveira

Titular



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DISTRIBUIDORA MATOS EIRELI - EPP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
04012683306	JEFFERSON LEANDRO MATOS OLIVEIRA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/03/2021 11:01 SOB N° 20210137428.
PROTOCOLO: 210137428 DE 03/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101461354. CNPJ DA SEDE: 17433114000128.
NIRE: 21600053293. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/03/2021.
DISTRIBUIDORA MATOS EIRELI - EPP

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PEDREIRAS/MA
 PROE: 2408001/2021
 FLS: _____
 Rub. _____

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

Nome: JANILDE DO ESPIRITO SANTO MATOS

DOC IDENTIFICAD / OUT IDENTIFICAD: 1215284 SSP PI

CIV: 704.460.163-49 DATA NASCIMENTO: 10/06/1973

Sexo: _____

TERESINHA DE JESUS MATOS

PERMISSAO: _____ RCC: _____ CAT. HAB: ADI

DT REGISTRO: 01061115440 VALOR ANU: 22/06/2021 DT HABILITACAO: 30/11/1999

DESCRIÇAO: _____

LOCAL: SAO LUIS, MA DATA EMISSAO: 23/06/2016

52152033324
 HA032892357

DETRAN-MA (MARANHÃO)

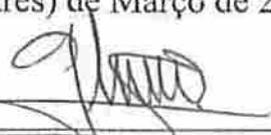
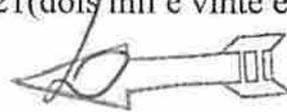
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1249814574

PROBIO PLASTIFICAR 1249814574

PROCURAÇÃO PARTICULAR

A empresa: **DISTRIBUIDORA MATOS EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 17.433.114/0001-28, Inscrição Estadual nº 12.400.805-4, localizada na Avenida Augusto Teixeira nº 2223A, bairro São Sebastião, em Codó-Maranhão, representada neste ato pelo Sr. **JEFFERSON LEANDRO MATOS OLIVEIRA**, brasileiro, maior, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG 059688362016-9 SSP-MA e CPF nº 040.126.833-06, residente e domiciliada na Rua Nazeu Quadros nº 21, Conjunto Lea Archer, bairro São Sebastião na cidade de Codó-Maranhão. **Nomeia e constitui** sua bastante **procuradora** a Sr^ª. **HOSYSSAMMYA LUZ SILVA**, brasileira, maior, solteira, assistente financeira, portadora da Cédula de Identidade nº RG: 020605362002-1 SSP-MA, e CPF nº 019.620.423-24, residente e domiciliado na Rua -06, Quadra 159, nº 24, Conjunto Primavera, bairro São Sebastião, na cidade de Codó, estado do Maranhão. Para o **fim especial de promover a participação da outorgante em licitações em todas as suas modalidades**, usando dos recursos legais e acompanhando-os (processos licitatórios), **conferindo-lhes** ainda, poderes para renunciar ao direito de interposição de recursos em quaisquer fase da licitação, bem como: assinar documentos, assinar ata, assinar contratos, assinar declarações, assinar propostas e todos e quaisquer documentos da empresa que a referente procuradora **represente PERTINENTES A LICITAÇÕES**, fazer lances verbais ao certame, concordar ou discordar com todos os seus termos, apresentar e assistir a abertura e encerramento de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, conceder descontos, negociar preços e demais condições, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, enfim, **"SUBSTABELECE"** esta, praticando todos os atos inerentes a participação da mandante no certame, até que se finde o final deste mandato na data de 01(um) ano, a partir de sua emissão.

Codó-Maranhão, 23(vinte e três) de Março de 2021(dois mil e vinte e um)



DISTRIBUIDORA MATOS EIRELI-EPP

CNPJ: 17.433.114/0001-28

Jefferson Leandro Matos Oliveira

RG: 059688362016-9 SSP/MA

CPF: 040.126.833-06

Titular

Endereço: Aven da Augusto Teixeira, 2223 A/ São Sebastião/ Codó-MA, CEP: 65400-000
Fone: (99) 3661-0824 / e-mail: distribuidora.matos@hotmail.com



Poder. Judiciário. TUMA. Selc.
REC18028845KPY0385690053.
23/03/2021 09:51:03, Ato: 13.17.2.
Parte(s): JEFFERSON LEANDRO MATOS
OLIVEIRA, Rec. Firmo. Semelhança. Total
R\$ 5,12 Emol. R\$ 4,63 FERC. R\$ 0,13
FRADEP. R\$ 0,18 TEMP. R\$ 0,18 Consult. e
es. H. Imp. Selc. L. no. 105

30 DE MARÇO DE 2021
Pp. Jefferson Leandro Matos Oliveira
Francisca Amazonas Lima Gonçalves
Tabela Substituta



3º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL

Pça. Naby Salem nº 19-A- CEP: 65.400.000 – CODÓ/MA - Fone: 99-3661-1472
Tabellão de Notas, de Protesto de Títulos, Registro de Títulos e
Documentos e Pessoa Jurídica
CARLOS MAGNO DA VEIGA GONÇALVES - FRANCISCA XIMENES LIMA GONÇALVES

TABELIÃO

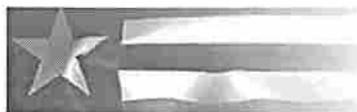
TABELIÃO SUBSTITUTO

3º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
Praça Naby Salem, 19 Centro
CEP: 65.400-000 CODÓ-MA
Carlos Magno da Veiga Gonçalves
Tabellão
Francisca Ximenes Lima Gonçalves
Tabellão Substituto

ATO Nº 7.132 - LIVRO Nº 64/20

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ **DISTRIBUIDORA MATOS EIRELI EPP**

S A I B A M os que este público instrumento de procuração bastante virem que, no ano **dois mil e vinte e um (2021)**, aos **vinte e cinco (25)** dias do mês de **janeiro**, nesta cidade e Comarca de Codó, Estado do Maranhão, em Cartório, perante mim Tabellão de Notas, compareceu como Outorgante, **DISTRIBUIDORA MATOS EIRELI EPP**, empresa comercial com sede na Av. Augusto Teixeira, nº 2223, São Sebastião, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 17.433.114/0001-28, inscrição Estadual nº 1240805-4 representada neste ato por seu diretor **JEFFERSON LEANDRO MATOS OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. 059688362016-9/SESP-MA e CPF nº 040.126.833-06, residente e domiciliado na Rua Nazeu Quadros, nº 21, São Sebastião, nesta cidade, reconhecido como o próprio de mim Tabellão e por ele foi dito que, por este público instrumento **nomeia** e **constitui** sua bastante procuradora, **JANILDE DO ESPIRITO SANTO MATOS**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG. 1.215.284/SSP-PI e CPF nº 704.460.163-49, residente e domiciliada na Rua Nazeu Quadros, nº 21, São Sebastião, nesta cidade, a quem confere os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para representar o outorgante junto a qualquer agência bancária, em especial do **BANCO BRADESCO S.A., BANCO DO BRASIL S.A., BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ITAU S.A.**, agências desta cidade, com a finalidade de abrir e movimentar e se necessário encerrar contas-correntes e caderneta de poupança, aplicações financeiras, em qualquer agência bancária, podendo para tanto, emitir, endossar, descontar, assinar, cheques, fazer depósitos e retiradas mediante recibos, autorizar débitos e transferência, inclusive por meio de cartas, solicitar saldos, extratos e requisitar talões de cheques, requerer e retirar cartão magnético, fazer recadastramento, cadastrar senhas e tratar de todos os assuntos relacionados com cartão de crédito, contrair empréstimos, fazer operação de cambio, adquirir, administrar, vender, promover vender, ceder, prometer ceder, alienar, alugar, dar em pagamento, permutar, onerar, dividir ou transferir a qualquer título a quem quiser, pelo preço e condições que convencionar, todos e quaisquer bens móveis, imóveis e automotores em nome do outorgante, podendo para tanto, estipular valores, cláusulas e condições, pagar e receber importância, dar e receber quitação do preço, anuir, outorgar, aceitar e assinar Escrituras públicas, compromissos ou contratos particulares de quaisquer natureza, inclusive escritura de divisão amigável, extinção de condomínio, instituição de condomínio, especificação convenção de condomínio, instituição de condomínio, especificação convenção e condomínio e atribuições de unidade autônomas, re-ratificações e aditamentos, podendo receber e transmitir posse, domínio, direito e ações, responder pela evicção de direito, prestar declaração na forma e sob as penas de lei, melhor descrever e caracterizar o imóvel, aceitar quinhões em caso de divisão, promover registro, averbações e cancelamentos, pagar imposto e taxas, requerer desdobro, unificação, divisão amigável ou retificação do imóvel, assinar plantas, memoriais descritivos e todo os documentos que se fizerem necessários para tanto, representá-lo perante Cartórios de Notas, Registro de Imóveis, Prefeitura, INCRA, Receita Federal do Brasil, INSS e demais repartições públicas municipais, estaduais ou federais, nelas requerendo, promovendo, alegando,



Estado do
Maranhão

SINTEGRA/ICMS
Consulta Pública ao Cadastro do Estado do
Maranhão

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 17.433.114/0001-28 **Inscrição Estadual:** 12.400805-4

Razão Social: DISTRIBUIDORA MATOS EIRELI - EPP

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE AUGUSTO TEIXEIRA

Número: 2223 **Complemento:** LETRA A

Bairro: SAO SEBASTIAO

Município: CODO **UF:** MA

CEP: 65400000 **DDD:** **Telefone:** 36613556

PEDREIRAS/MA
Proc. 2405001/202_1
FLS. _____
Rub. _____

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 4711302 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM
Principal: PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4722902	PEIXARIA
4724500	COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
4729602	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4744003	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
4755502	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4755503	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
4759801	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS
4930202	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
4761001	COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4763601	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4772500	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
4781400	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
4782202	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM
4784900	COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)
4789001	COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS
4789007	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
4635401	COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL
4930201	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL
4633802	COMÉRCIO ATACADISTA DE AVES VIVAS E OVOS
4634602	COMÉRCIO ATACADISTA DE AVES ABATIDAS E DERIVADOS
4639701	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL
4649408	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
4713002	LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES
4721102	PADARIA E CONFETARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA
4721103	COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS
4722901	COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUQUES

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 12/01/2021

OBRIGAÇÕES

Nfe a 01/12/2008 - (4634602), 01/09/2009 - (4639701-4721102), 01/04/2010 - partir de (4633802-4649408), 01/07/2010 - (4635401), 26/03/2013 - (Devido (CNAE's): emissão voluntária),

EDF a partir de:

CTE a partir de: 01/03/2012 - (OBRIGADO => SERVIÇO DE TRANSPORTE),

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 16/10/2021

Número da Consulta:

	PEDREIRAS/MA
Proc.	240800/2021
FLS.	
Rub.	

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012

PEDREIRAS/MA
Proc. 2408001/202 1
FLS. _____
Rub. _____

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	17.433.114/0001-28
NOME EMPRESARIAL:	DISTRIBUIDORA MATOS EIRELI
CAPITAL SOCIAL:	R\$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	JEFFERSON LEANDRO MATOS OLIVEIRA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 16/10/2021 às 08:59 (data e hora de Brasília).

PREF. PEDREIRAS/MA
FLS. 240x00 1/202
RUB. _____

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
07/04/2017
REPARTIÇÃO GERAL 020605362002-1
DATA DE EXPEDIÇÃO

NOME HOSYSSAMMYA LUZ SILVA
FILIAÇÃO VESPASIANO MONTEIRO SILVA E CELIA MARIA LUZ SILVA
DATA DE NASCIMENTO 30/12/1987

NACIONALIDADE
CODIGO - MA
NASC. N. 220/88 FLS. 219-V LIV. A-130

CPF 019620423-24
MAD. LUZ/MA
P-11

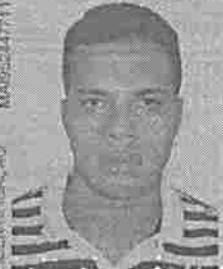
ASSINATURA DO TITULAR *Hosyssa*
VIA-02
LEI N.º 7.116 DE 2005/03

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ASSINATURA MARIMAC
MARCAPRINHA
ASSINATURA DO TITULAR *Hosyssa*
ASSINATURA DO TITULAR



CARTEIRA DE IDENTIDADE

PEDREIRAS/MA
Proc. 240 R001 /202 1
FLS. _____
Rub. _____

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO MANGUEIRA 11		REGISTRO GERAL: 059688362016-9 DATA DE EMISSÃO: 10/08/2016 NOME: JEFFERSON LEANDRO MATOS OLIVEIRA FILIAÇÃO: FRANCISCO BRAZ OLIVEIRA E JANILDE DO ESPIRITO SANTO MATOS NATURALIDADE: CAXIAS - MA DOC ORIGEM: N. 38291 FLS. 04VS LIV. 28 DATA DE NASCIMENTO: 20/02/1992	
 POLÍCIA DEBENEFÍCIO		CPF: 040126833-06 P-9 ASSINATURA DO TITULAR:  ASSINATURA DO DIRETOR:  LEI Nº 7.112 DE 20/06/83	
CARRERA DE IDENTIDADE		VIA-01	